

LEI N.º 016/2014-PL 18 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL COMO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

SILVIO KIZEMA, Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira(SC), no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, O Sr. Prefeito Municipal nos termos do artigo 56 § 2º da Lei Orgânica Municipal sancionou, e eu, nos termos do § 7º do mesmo artigo, **PROMULGO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º A presente lei tem como objeto a regularização da afetação do imóvel público do município no qual encontra-se a sede do Poder Legislativo de Major Vieira.

Art. 2º O imóvel destinado por meio da presente lei à Sede do Poder Legislativo compreende parte do imóvel desapropriado pelo Município de Major Vieira, por meio do Decreto 683 de 31 de agosto de 1990 e da Lei Municipal 860 de 20 de setembro de 1990.

Art. 3º A fração do imóvel referido no artigo 2º destinada para a sede do Poder Legislativo Municipal, está localizada na Rua João Florentino de Souza, 688 e compreende um terreno com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), possuindo edificação com área construída de aproximadamente 182,5 (cento e oitenta e dois, vírgula cinco metros quadrados).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a primeira parte do artigo 3º da Lei Municipal 860 de 20 de setembro de 1990.

Câmara Municipal de Major Vieira, 18 de setembro de 2014.

SILVIO KIZEMA – Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria Administrativa.

Em: 18/09/2014.
HELICIO HERON VIEGA – Secret/ (c-m4)